

Anexo V - Propostas de atuações regulatórias

CONSIDERANDO as propostas de atuação regulatórias constantes do projeto de Reavaliação do Modelo de Gestão do Espectro, que é um dos projetos de revisão de modelo previstos no Planejamento Estratégico da Anatel para o período de 2015-2024, o qual apresenta alta correlação com 3 (três) dos 4 (quatro) objetivos estratégicos, quais sejam: promover a ampliação do acesso e o uso dos serviços, com qualidade e preços adequados; estimular a competição e a sustentabilidade do setor; e promover a satisfação dos consumidores;

CONSIDERANDO os comentários recebidos decorrentes da Consulta Pública nº 6, de 8 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 9 de março de 2018;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 53500.014958/2016-89,

Propõe-se que o Conselho Diretor determine às áreas técnicas competentes:

QUANTO AOS ASPECTOS DE PLANEJAMENTO DO ESPECTRO

I. Simplificação do processo de regulamentação técnica:

- a) Determinar que a definição ou alteração de condições de uso de radiofrequências, tais como canalizações, limites de potências e outras condições técnicas específicas que visem à convivência harmônica entre os serviços e ao uso eficiente e adequado do espectro, quando necessárias, devem ser tratadas no âmbito da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação por meio da edição de Atos de Requisitos Técnicos (de Condições de Uso do Espectro), os quais devem se submeter à Consulta Pública.
- b) Determinar que a atribuição e destinação de faixas de frequências, assim como as questões estratégicas e político-regulatórias de gestão do espectro no Brasil, permanecem sendo tratadas no âmbito do Conselho Diretor, por meio de Resoluções.

II. Plano de Uso do Espectro:

- a) Determinar à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação a elaboração e manutenção do Plano de Uso do Espectro, com objetivo de nortear as ações da Agência nos aspectos técnicos de gestão do espectro, a ser revisado de forma periódica, contendo ações de:
 - curto prazo: iniciativas em andamento ou com conclusão prevista em até 2 (dois) anos, sujeitos à revisão, se necessário;
 - médio prazo: iniciativas em planejamento, com conclusão prevista no atual ciclo de estudos para a Conferência Mundial de Radiocomunicações (CMR), em até 4 (quatro) anos; e
 - longo prazo: iniciativas que dependem de prospecção ou de resultados dos próximos ciclos de estudos para as Conferências Mundiais de Radiocomunicações (CMR's).

- b) Determinar que o Plano de Uso do Espectro seja discutido no Comitê de Espectro e Órbita (CEO) e submetido à aprovação do Conselho Diretor, ouvida a PFE-Anatel, devendo estar alinhado aos objetivos estratégicos e constar do Plano Tático da Agência.
- c) Determinar que as ações de cunho político-regulatório definidas no Plano de Uso do Espectro, que demandem aprovação de Resoluções, constem da Agenda Regulatória da Anatel, seguindo o regular trâmite da elaboração e atualização desse instrumento, uma vez que demandam tratamento via procedimento normativo padrão definido no Regimento Interno da Anatel.
- d) Determinar que as demais ações definidas no Plano de Uso de Espectro sujeitem-se ao processo simplificado de regulamentação técnica.

III. Acompanhamento internacional:

- a) Determinar a todas as áreas técnicas que incentivem a participação dos servidores da Agência nas atividades das Comissões Brasileiras de Comunicações – CBC's, com destaque no caso da gestão do espectro para a CBC 2 (Radiocomunicação).
- b) Determinar às áreas técnicas competentes a priorização das tratativas com administrações integrantes do Mercosul e outros países vizinhos, não integrantes do bloco, que visem à prevenção e ao expedito tratamento de interferências prejudiciais em regiões fronteiriças.

QUANTO AOS ASPECTOS DE COORDENAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE ESTAÇÕES

IV. Evolução do sistema de gestão do espectro:

- a) Determinar às áreas competentes da Anatel que, quando da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e da priorização das iniciativas nele previstas, levem em consideração a importância dos investimentos necessários para as evoluções do sistema de gestão do espectro, especialmente:
 - notificação de estações após o licenciamento: automatização do procedimento de notificação para todas as estações sobre as quais se pretenda dar reconhecimento internacional ante a UIT;
 - coordenação prévia nacional: ampliação da automação na análise de viabilidade técnica (pré-licenciamento) de estações terrestres e terrenas não sujeitas à coordenação internacional;
 - coordenação prévia internacional: ampliação da automação no processo de análise prévia ao licenciamento de estações sujeitas à coordenação com administrações de países vizinhos.

V. Responsável pela coordenação prévia nacional:

- a) Determinar à Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação que avalie, no longo prazo, a possibilidade de que a coordenação prévia seja realizada por entidade independente credenciada pela Anatel, considerando, em especial:

- as eventuais dificuldades que porventura estejam sendo enfrentadas, pelas interessadas na obtenção da autorização de uso de radiofrequências, para realização da coordenação prévia exigida;

- os resultados obtidos após os investimentos realizados na evolução do sistema de gestão do espectro quanto à coordenação prévia nacional.

QUANTO AOS ASPECTOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO ESPECTRO

VI. Ações proativas:

- a) Determinar à Superintendência de Fiscalização que envide esforços a fim de promover a ampliação das ações de monitoramento do espectro e de inspeções de estações, visando atuar proativamente no combater ao uso irregular e não autorizado do espectro e na identificação e solução de casos de interferências prejudiciais.

VII. Recursos de tecnologia da informação:

- a) Determinar às áreas competentes da Anatel que, quando da elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e da priorização das iniciativas nele previstas, levem em consideração a importância dos investimentos nos recursos de tecnologia da informação necessários à automatização das ações de monitoramento do espectro e à integração, consolidação e disponibilização dos dados coletados pela Anatel.